



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2024

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Art. 1.º Ficam proibidas as postagens, curtidas e/ou comentários, bem como compartilhamentos em quaisquer redes sociais, por parte dos servidores públicos municipais, nos horários em que estiverem prestando suas atividades junto às repartições públicas, bem como durante o horário de expediente das mesmas.

Parágrafo único. Nos demais horários, fora do expediente da repartição, e quando não estiverem a serviço do Município em eventos ou reuniões que extrapolam os horários da repartição, as postagens ficam liberadas sob responsabilidade da pessoa física.

Art. 2.º Para efeitos desta Ordem de Serviço, reputa-se servidor público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional, inclusive os servidores detentores de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão.

Art. 3.º As postagens e outras interações nas redes sociais, bem como os conteúdos inseridos nestas, são de responsabilidade exclusiva da pessoa física executora do ato, não recaindo a responsabilidade subsidiária do Município em eventual descumprimento às normas legais e regulamentares das esferas administrativas, civis ou penais.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações, as publicações institucionais oficiais, incluídas as postagens relacionadas ao trabalho exercido e capacitações realizadas.

Art. 5.º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 003/2016.

Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Abril de 2024.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal